



**PARECER Nº 275/2023 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

**Projeto de Lei Ordinária nº EM 029/2023**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para a sociedade empresária Sul Minas Indústria e Comércio de Confecções Ltda., e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto apresentado propõe a concessão pelo Poder Legislativo Municipal de autorização para que possa o Poder Executivo proceder à doação com encargos do lote de terreno nº 200, quadra 176, zona cadastral 003, matrícula nº 1514, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópolis, com área de 7.600,00m<sup>2</sup> (sete mil e seiscentos metros quadrados) em favor da sociedade empresária Sul Minas Comércio de Confecções Ltda. no local denominado Cangalheiros, para a construção da sede da empresa e o desenvolvimento de atividades econômicas com a produção de têxteis e de confecções, a criação de postos de trabalho e a geração de renda para o município.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que o projeto “visa a doação com encargos de terreno de propriedade do Município para relocação da empresa “Sul Minas Indústria e Comércio de Confecções Ltda”. Diante da necessidade de promoção do desenvolvimento econômico, social e tecnológico do município, por meio de incentivo à instalação, modernização e ampliação de empresas, com vistas à diversificação da base produtiva, foi realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo o Chamamento Público nº 04/2023 – SEMDES, para o credenciamento de empresas, em igualdade de condições, com a finalidade de doar imóvel destinado a instalação de empresa do setor têxtil e/ou de confecção, mediante os encargos previsto no Edital. Após o devido processo de qualificação, a empresa Sul Minas Indústria e Comércio de Confecções Ltda. foi classificada como futura donatária do terreno o nº 200, quadra 176, zona 003, situado no lugar



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

denominado “Cangalheiros”, nesta cidade, com área de 7.600m<sup>2</sup> (sete mil e seiscentos metros quadrados), conforme matrícula nº 1514, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local. A referida empresa tem especialidade nos serviços de confecção de peças de vestuário, e como atividades secundárias a fabricação de roupas de proteção, segurança e resistente a fogo, bem como fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, atividades que proporcionam meios para geração empregos diretos e indiretos, e o desenvolvimento econômico local. Atualmente a empresa atua em imóvel alugado, com 195 empregados registrado diretamente e teve no exercício de 2022 o faturamento de R\$ 32.434.696,05 (trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais, e cinco centavos). E ainda, fornece artefatos de tecidos para segurança e proteção, gorros, máscaras protetoras, toucas, luvas de uso odonto-médico-hospitalar, motivos viabilidade desta área para Sul Minas, proporcionará retorno econômico e social para o Município. De outro lado, as garantias ao Município da efetiva realização do empreendimento e exigências para o funcionamento da empresa estão previstas no Projeto de Lei em questão, com a precaução de manutenção da atividade por período mínimo, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, como forma de proteção ao patrimônio público”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto. A Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal manifestou-se pela não aprovação do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

## **2. Fundamentos**

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas “a” e “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

A documentação juntada ao processo legislativo permite a apreciação da regularidade da



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

proposição. Acompanha o projeto apresentado o laudo de avaliação do imóvel elaborado por órgão competente do Poder Executivo Municipal com base nos critérios da norma técnica ABNT NBR 14653-1 e 14653-2, satisfazendo a exigência da Lei Orgânica do Município.

Na condição de relator do projeto, o Exmo. Vereador Rodyson Kristinamurti manifestou sua posição favorável à proposta, nos seguintes termos: “considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da relevância da medida constante da proposta para o desenvolvimento do empreendedorismo no município e o prestígio à setor de importância para a economia local, a aprovação do projeto mostra-se como a melhor decisão, eis que a administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister”.

Abrindo divergência à posição do Vereador relator, os Vereadores Flávio Marra e Ademir Silva manifestaram posição de discordância, aderindo ao entendimento manifestado no parecer exarado pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, que recomendou a não aprovação do projeto de lei em virtude da dimensão da diferença de avaliação entre corretores particulares e a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município.

### 3. Conclusão

Em face do exposto, por maioria de votos, vencido o Vereador relator, é o parecer pela **NÃO APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 029/2023.

Divinópolis, 14 de agosto de 2023.

#### **Ademir Silva**

Vereador Presidente da  
Comissão de Fiscalização  
Financeira e Orçamentária da  
Câmara Municipal de Divinópolis

#### **Flávio Marra**

Vereador Secretário da  
Comissão de Fiscalização  
Financeira e Orçamentária da  
Câmara Municipal de Divinópolis

#### **Rodyson Kristinamurti**

Vereador Membro e Relator da  
Comissão de Fiscalização  
Financeira e Orçamentária da  
Câmara Municipal de Divinópolis